



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## L E I N° 4.284, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

“REAJUSTA O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL 4.138, DE 01 DE ABRIL DE 2003”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos do cargo criado pela Lei Municipal 4.138, de 01 de abril de 2003, para R\$ 527,22 a partir de 01 de outubro de 2003, para R\$ 532,49 a partir de 01 de novembro de 2003 e para R\$ 537,81 a partir de 01 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir os valores dos reajustes concedidos, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2003

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração